

1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 059/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 18 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
X		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)
			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
X			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
X			GIOVANI RODRIGUES MARIOT	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0812/2021 – Jogo: São Bento (SP) x Boavista (RJ) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Jose Ricardo Araujo Fernandes, (ATLETA), Boavista-RJ, incurso no Art. 258, §2,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Jose Ricardo Araujo Fernandes: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, §2,II do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Sergio Furtado, e Dr. Jose Maria que aplicavam 01 partida de suspensão convertida em advertência.

Jose Ricardo Araujo Fernandes: Funcionou na defesa a Dra. Amanda Borer. Requerida a lavratura de acordo pela procuradoria

2. PROCESSO Nº 0814/2021 – Jogo: Atlético Cearense (CE) x Sousa (PB) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Daniel Alves da Costa, (ATLETA), Sousa-PB, incurso no Art. 254, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Daniel Alves da Costa: Por maioria de votos, suspenso por 2 partidas por infração ao Art. 254, II do CBJD, contra o voto do Dr. José Maria que o aplicava 01 partida de suspensão com conversão em advertência.

Daniel Alves da Costa: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova de vídeo e requereu a lavratura de acordo

3. PROCESSO Nº 0815/2021 – Jogo: Goianesia (GO) x Brasiliense (DF) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Walisson Aparecido de Paula Pereira, (COMISSAO), Goianesia-GO, incurso no Art. 243-F do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Walisson Aparecido de Paula Pereira: Por unanimidade de votos,

suspenso por 04 partidas e multado em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao Art. 243-F do CBJD.

Walisson Aparecido de Paula Pereira: Não foi encaminhada defesa.

4. PROCESSO Nº 0827/2021 – Jogo: Joinville (SC) x Fc Cascavel (PR) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Renan Santos de Castro, (ATLETA), Joinville-SC, incurso no Art. 254, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Renan Santos de Castro: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, II do CBJD, contra o voto do Auditor Jose Maria Philomeno que desclassificava a infração para o Art. 258 do CBJD e aplicava 01 partida de suspensão convertida em advertência.

Renan Santos de Castro: Funcionou na defesa o Dr. Roberto Pugliese Jr., que juntou prova de vídeo. Prestou depoimento pessoal o Sr. Renan Santos de Castro. Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria

5. PROCESSO Nº 0846/2021 – Jogo: Botafogo (PB) x Tombense (MG) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Botafogo Futebol Clube, (CLUBE), Botafogo-PB, incurso no Art. 191,III do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Botafogo Futebol Clube: Por maioria de votos, multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao Art. 191,III do CBJD, contra o voto do Dr. Jose Maria que o multava em R\$ 1.000,00 (mil reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Botafogo Futebol Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental

6. PROCESSO Nº 0857/2021 – Jogo: Moto Club (MA) x Tocantinópolis (TO) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Samuel Lourenco dos Santos Mendes, (ATLETA), Tocantinópolis-TO, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD ; Pedro Nunes da Silva, (COMISSAO), Tocantinópolis-TO, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 258, §2º, inc. II do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Jose Augusto Freitas Sousa, (COMISSAO), Moto Club-MA, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Samuel Lourenco dos Santos Mendes: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD; Pedro Nunes da Silva: Por maioria de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, §2º, inc. II, ficando absorvido o Art. 258-B, ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Jose Maria, e Dr. Sergio Furtado que o aplicavam 02 partidas de suspensão; Jose Augusto Freitas Sousa: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Ramon Rocha e do Presidente, que desclassificação a infração para o Art. 250 e o aplicavam 01 partida de suspensão.

Samuel Lourenco dos Santos Mendes: Funcionou na defesa a Dra. Debora Stockler, que juntou prova de vídeo

Pedro Nunes da Silva: não encaminhou defesa

Jose Augusto Freitas Sousa: não encaminhou defesa. Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria.

7. PROCESSO Nº 0864/2021 – Jogo: Madureira (RJ) x Inter de Limeira (SP) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Leonardo Pereira dos Reis, (ATLETA), Inter de Limeira-SP, incurso no Art. 254, §1º, inc. II do CBJD ; Romario Carvalho de Lima, (ATLETA), Madureira-RJ, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD ; Josimar de Carvalho Ferreira, (COMISSAO), Madureira-RJ, incurso no Art. 258, §2º, inc. II do CBJD ; Madureira Esporte Clube, (CLUBE), Madureira-RJ, incurso no Art. 211 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON**

ROCHA SANTOS

RESULTADO: Leonardo Pereira dos Reis: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, §1º, inc. II do CBJD; Romario Carvalho de Lima: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, §1º, II do CBJD; Josimar de Carvalho Ferreira: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, §2º, inc. II do CBJD; Madureira Esporte Clube: Por maioria de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao Art. 191, face a desclassificação do Art. 211, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jose Maria que aplicava a desclassificação mas o multava em R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD..

Leonardo Pereira dos Reis: não encaminhou defesa

Romario Carvalho de Lima: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira.

Josimar de Carvalho Ferreira: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira.

Madureira Esporte Clube: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira. Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria.

8. PROCESSO Nº 0897/2021 – Jogo: Palmas Ltda (TO) x Imperatriz (MA) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Pierre Veiga Sodre, (ATLETA), Palmas Ltda-TO, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Pierre Veiga Sodre: Por maioria de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 250 do CBJD contra o voto do Auditor Dr. Jose Maria que desclassificava a infração para o Art. 254 e o suspendia por 01 partida..

Pierre Veiga Sodre: Não foi encaminhada defesa. Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria.

9. PROCESSO Nº 0898/2021 – Jogo: Porto Velho (RO) x União (MT) - categoria

profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Mateus da Silva Chaves, (ATLETA), Porto Velho-RO, incurso no Art. 250 do CBJD ; Felipe Renato Sorbara Santos, (ATLETA), Porto Velho-RO, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Mateus da Silva Chaves: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD; Felipe Renato Sorbara Santos: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD. Foi determinada ainda a baixa dos autos para apuração de possível infração disciplinar..

Mateus da Silva Chaves: Funcionou na defesa o Dr. Marcos Veloso

Felipe Renato Sorbara Santos: Funcionou na defesa o Dr. Marcos Veloso. Foi requerida a lavratura de acórdão pela Procuradoria.

10. PROCESSO Nº 0899/2021 – Jogo: Vasco da Gama (RJ) x Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 03 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B –
Denunciados: Armindo Pereira Filho, (OUTROS), Vasco da Gama-RJ, incurso no Art. 258-B do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Armindo Pereira Filho: Por unanimidade de votos, suspenso por 20 dias por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 258-B, ambos do CBJD.

Armindo Pereira Filho: Funcionou na defesa a Dra. Amanda Borer

11. PROCESSO Nº 0911/2021 – Jogo: Cuiabá (MT) x Santos (SP) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –
Denunciados: Edesio Ferreira de Sousa Junior, Gandula, (GANDULA), Cuiabá-MT, incurso no Art. 258, caput e §2º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Edesio Ferreira de Sousa Junior: Por maioria de votos, advertido por infração ao Art. 258, caput e §2º, I do CBJD, contra o voto dos Auditores Dr. Jose Maria Philomeno e Presidente que o suspendiam por 15 dias sem conversão em advertência.”.

Edesio Ferreira de Sousa Junior: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci. Foi requerida a lavratura de Acordão pela Procuradoria.

12. PROCESSO Nº 0928/2021 – Jogo: Volta Redonda (RJ) x Ferroviário (CE) - categoria profissional, realizado em 04 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C –

Denunciados: Kleber Carvalho Silva, (OUTROS), Volta Redonda-RJ, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: Kleber Carvalho Silva: Por unanimidade de votos, não foi recebida a denúncia. Foi determinado ainda a baixa dos autos para apuração de possível infração disciplinar por parte do árbitro..

Kleber Carvalho Silva: Funcionou na defesa o Dr. Luis Eduardo Barbosa

13. PROCESSO Nº 0948/2021 – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Sport (PE) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Anderson Hernanes de Carvalho Viana Lima, (ATLETA), Sport-PE, incurso no Art. 258 do CBJD , Art. 258 do CBJD , Art. 258 do CBJD , Art. 258, II do CBJD , Art. 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Anderson Hernanes de Carvalho Viana Lima: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Anderson Hernanes de Carvalho Viana Lima: Funcionou na defesa do Sport o Dr. Sestário, que juntou prova de vídeo. Prestou depoimento pessoal o Sr. Anderson Hernanes de Carvalho Viana Lima. Foi requerida lavratura de acordão pela Procuradoria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

Thomaz de Carvalho Rodrigues

Secretário